



Antecipação de Revisão Tarifária

Desde 2012, os serviços de água e esgoto prestados pela Cesama, em Juiz de Fora, são regulados pela ARSAE – Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Um dos objetivos da regulação é definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro das prestadoras de serviço quanto a modicidade tarifária, conforme definido nos termos desta lei:

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

Os reajustes tarifários definidos pela ARSAE nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, consideram basicamente a reposição inflacionária nos períodos.

Para o ano de 2016, a ARSAE está preparando uma revisão tarifária, que é uma metodologia bem mais complexa que a do reajuste, pois leva em conta a remuneração de ativos, a necessidade de recursos para investimentos, dentre outras coisas.

A ocorrência de fatos extraordinários como a crise de escassez hídrica e a paralisação das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) Walfrido Machado Mendonça, devido a falhas no projeto contratado pela Cesama, levaram à necessidade de adoção de rodízio e de campanhas para redução de consumo, com conseqüente perda de receita financeira da Cesama. A esses fatos soma-se a crise econômica que o país vive atualmente.

Devido a estes fatores imprevisíveis, a ARSAE, através da Resolução nº 70/2015 de 30 de junho de 2015, concedeu a antecipação de parte desta revisão tarifária, através da aplicação do percentual de 10,12% sobre as tarifas atuais, nas contas emitidas no período de agosto de 2015 a março de 2016.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



A receita da tarifa adicional líquida será transferida para conta bancária vinculada específica. A Cesama dará ampla transparência aos valores faturados, arrecadados e investidos por meio da aplicação da tarifa adicional, divulgando mensalmente as informações e os resultados por meio de seu sítio eletrônico.

Os recursos correspondentes à tarifa adicional temporária serão destinados para o financiamento de investimentos que permitam a superação da crise de abastecimento público de água em Juiz de Fora e para a cobertura de despesas associadas.

O investimento definido para este fim é a obra de interligação da adutora de Chapéu d'Uvas à ETA Marechal Castelo Branco, com dois objetivos imediatos: aumentar a oferta de água tratada e poupar a represa Dr. João Penido que foi muito afetada pela falta de chuvas nos anos de 2014 e 2015. Esta obra, já em fase de licitação, deverá ser realizada dentro deste mesmo período de agosto de 2015 a março de 2016.

Entenda o aumento em sua conta com o exemplo numérico abaixo, de uma residência com consumo mensal de 5 m³:

- Valor da conta até julho de 2015: R\$ 16,59

- Valor da conta de agosto/2015 a março/2016: R\$ 18,27

- A diferença de R\$ 1,68 corresponde a 10,12% da conta anterior de R\$ 16,59 ou 9,19% da conta atual de R\$ 18,27.

CESAMA

Av. Br. do Rio Branco, nº 1843 / 10º andar - Centro - CEP: 36.013-020 – Tel.: (32) 3692-9183
Juiz de Fora - MG